



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1176**

*de 18 de dezembro de 2003*

### **AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PROCEDER À PERMUTA DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a permuta do veículo pertencente à Câmara Municipal de Jardim, com as seguintes características: Marca: VW/Gol - 16 V; Espécie - automóvel; ano de Fabricação - 2000; Chassi - 9BWZZZ373YT132588; Placas - HQH 6842; Cor - Branca; Patrimônio nº 135.*

**Art. 2º..** *Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear as despesas referentes à diferença de valor, que serão assimiladas pelo orçamento programa do corrente exercício.*

**Art. 3º..** *Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

*DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2003.*

*Dr. Marcio Campos Monteiro* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 1176/2003 - 18 de dezembro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*